

Unidade Despesa:	32 - Museu de Arte Contemporânea
Centro Gerencial:	\\MACUSP\DVAC\SVCD ((SERV. TEC. DE CONSERVAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO))
Contratação PNCP:	102126-164/2026
DFD PNCP:	102126-217/2026
Valor Total Estimado:	Há itens com Preço Unitário não informado!
Requisitante:	1795715 - Silvana Karpinski (dean@usp.br)
Telefone:	(0xx11)2648-0253 - ramal USP: 480253
Endereço de Entrega:	Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301 - Divisão Técnica de Acervo e Curadoria - Ibirapuera - São Paulo/SP - CEP: 04094050 - Divisão Técnica de Acervo e Curadoria
Finalidade:	Aquisição de fragmentadora para eliminação de modo seguro de documentos, respeitando-se dispositivos legais vigentes
Data de Cadastro:	28/07/2026 16:52
Última Alteração:	27/08/2026 16:21

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	7420	342920	9905499	6226523	602492	1	UNIDADE	Para compras
Preço Unitário	Item PCA (gov.br)						Item Despesa	Processo Compra
0,0000	102126-2026/29-615						44905234	-
Descrição - Grupo/Item/Subitem								
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS / MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS AUXILIARES DE USO COMERCIAL / FRAGMENTADORA								
Características								
- UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE								
- MODELO: MODELO COMERCIAL; PARA ESCRITORIO								
- MATERIA PRIMA: CONFECCIONADA EM POLIMEROS E METAL								
- BASE E PES E QUANTIDADE: BASE COM 4 RODIZIOS PARA LOCOMOCAO								
- ABERTURA INSERCAO FOLHAS: ABERTURA INSERCAO DE FOLHAS MEDINDO 270 MM								
- ABERTURA INDEPENDENTE: COM ABERTURA INDEPENDENTE								
- TOTAL DE FOLHAS/GRAMATURA: COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR ATE 150 FOLHAS A4,CLIP E PEQUENOS GRAMPOS E CARTOES MAGNETICOS								
- NIVEL DO CORTE DE PAPEL: NIVEL DE SEGURANCA (DIN): P-4								
- REVERSAO: COM REVERSAO; SENSOR DE ATOLAMENTO E EXCESSO PAPEL								
- FORMA DE ACIONAMENTO: ACIONAMENTO POR TECLA DE LIGA/DESLIGA/REVERSO; COM SENSOR AUTOMATICO DE PRESENCA DE PAPEL								
- TEMPO FUNCIONAMENTO: FUNCIONAMENTO CONTINUO SEM PARADA PARA RESFRIAMENTO								
- RUIDO: SILENCIOSA; COM NIVEL DE RUIDO DE 55 DB								
- NAVALHAS DE CORTE: TODAS AS NAVALHAS DE CORTE E CILINDROS EM ACO								
- PENTES-RASPADORES: TODOS OS PENTES RASPADORES METALICOS								
- BLOQUEIO ACESSO LAMINAS: COM BLOQUEIO DE ACESSO AS LAMINAS								
- ENGRENAGENS: ENGRENAGENS METALICAS E COM ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA								
- CAPACIDADE DA LIXEIRA: LIXEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LITROS								
- SENSOR DA LIXEIRA: CONTENDO SENSOR AUTOMATICO DE AUSENCIA OU DE CESTO CHEIO E SUPERAQUECIMENTO								
- CABOS E PLUGS(TOMADAS): CABOS COM MINIMO 75 CM, E PLUG TRIFASICO, TODOS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE								
- TENSÃO DE ALIMENTACAO: VOLTAGEM 110V								
- POTENCIA: POTENCIA: 264 W								
- ATERRAMENTOS: COM ATERRAMENTO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE								
- MANUAIS: ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUES								
- PRAZO DE GARANTIA: COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES								
- ASSISTENCIA TECNICA: COM ASSISTENCIA TECNICA NO SISTEMA BALCAO								

Complemento:

FRAGMENTADORA PAPEL, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 25 FL, TENSÃO MOTOR: 220 V, VELOCIDADE OPERAÇÃO: 3,5 M/MIN, ABERTURA: 310 MM, CAPACIDADE LIXEIRA: 100 L, POTÊNCIA: MÍNIMA DE 900 W, TIPO: AUTOMÁTICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA CLIPS, GRAMPOS, CDS

***Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras?** Não

*Conforme § 2º do Art. 19 da Lei Federal 14.133/21 e parágrafo único do Art. 10 do Decreto Estadual 68.021/23, justifico que o presente item **não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, mencionado no inciso II do mesmo artigo da lei federal.

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo (MAC-USP) necessita adquirir uma fragmentadora de documentos de alto desempenho para garantir a eliminação segura de documentos contendo informações administrativas, financeiras, patrimoniais e de pessoal, em conformidade com as boas práticas de segurança da informação e proteção de dados. A contratação visa substituir equipamentos com capacidade insuficiente para a demanda institucional, eliminando interrupções frequentes para resfriamento, reduzindo o tempo de processamento dos documentos e proporcionando maior produtividade, segurança operacional, conforto acústico aos usuários e continuidade das atividades administrativas, atendendo ao interesse público pela preservação do sigilo das informações e pela eficiência da gestão pública.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A solução deverá consistir no fornecimento de 01 (uma) fragmentadora de documentos, de primeiro uso, com funcionamento contínuo, sem necessidade de paradas para resfriamento; engrenagens e pentes raspadores integralmente metálicos; nível máximo de ruído de 70 dB; nível de segurança mínimo P-4, conforme DIN 66399, com corte em partículas aproximadas de 3,5 x 40 mm; capacidade para fragmentação de aproximadamente 25 folhas de papel 75 g/m² por operação; cesto com capacidade mínima de 100 litros; potência aproximada de 800 W; alimentação elétrica de 220 V; sensores de porta aberta e de cesto cheio; sistema de reversão automática em caso de atolamento; modo de economia de energia; peso máximo de 70 kg; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo garantia específica contra ruptura dos cilindros de corte. Como critérios de sustentabilidade, deverão ser priorizados equipamentos de elevada eficiência energética, maior durabilidade dos componentes metálicos, baixa emissão de ruídos, possibilidade de reciclagem ao término da vida útil e atendimento às normas ambientais e de segurança aplicáveis.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

O levantamento de mercado identificou a existência de diversos fabricantes especializados em fragmentadoras profissionais de alta capacidade, nacionais e internacionais, cujos equipamentos atendem aos requisitos mínimos estabelecidos. Verificou-se, ainda, a utilização de equipamentos similares por órgãos públicos, universidades e instituições culturais que demandam elevado grau de segurança documental. Foram avaliadas as alternativas de compra, locação e utilização de serviços terceirizados de destruição documental. A locação mostrou-se economicamente desvantajosa em razão do pagamento recorrente ao longo da vida útil do equipamento, cujo custo acumulado supera significativamente o valor de aquisição. A terceirização da destruição de documentos apresenta maior custo operacional, riscos logísticos e redução do controle sobre informações sigilosas. Assim, a aquisição definitiva do equipamento mostra-se a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) fragmentadora profissional de documentos com as especificações técnicas estabelecidas neste ETP, incluindo fornecimento, entrega, instalação, manual de operação em língua portuguesa, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e garantia contra a ruptura dos cilindros de corte, além de assistência técnica autorizada durante o período de garantia. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e pronto para utilização nas dependências do Museu de Arte Contemporânea da USP.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Considerando o levantamento da demanda do MAC-USP, verificou-se a necessidade de aquisição de apenas 01 (uma) unidade, suficiente para atender integralmente às atividades administrativas da unidade, inexistindo necessidade de quantitativos adicionais ou formação de estoque. A memória de cálculo baseia-se na substituição de equipamento inadequado à demanda atual e na estimativa de geração contínua de documentos sigilosos produzidos pelas áreas administrativas. Não há interdependência com outras contratações que possibilite ganho de escala. Ver quadro comparativo entre as soluções no arquivo anexado.

Vide anexo para o elemento V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Os valores estimados, apresentados em arquivo anexo, correspondem a uma média aritmética simples dos valores obtidos. Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste em equipamento único e indivisível, cujo fornecimento integrado assegura compatibilidade técnica, manutenção da garantia do fabricante, simplificação da fiscalização contratual e redução de riscos relacionados à responsabilidade pela assistência técnica.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à implementação da solução. A utilização do equipamento depende apenas da infraestrutura elétrica já existente nas instalações do MAC-USP.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Universidade de São Paulo, em conformidade com o planejamento institucional e observadas as disposições do artigo 16 do Decreto Estadual nº 67.689/2023, demonstrando alinhamento com os objetivos estratégicos de modernização da infraestrutura administrativa e fortalecimento da segurança da informação.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Espera-se obter maior segurança na eliminação de documentos sigilosos, redução do tempo de processamento, eliminação das interrupções para resfriamento do equipamento, diminuição de custos de manutenção decorrentes de equipamentos inadequados, aumento da produtividade dos servidores, melhoria das condições ergonômicas e acústicas do ambiente de trabalho e preservação da confidencialidade das informações institucionais, contribuindo para maior eficiência administrativa.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não há necessidade de licenças, autorizações específicas ou adaptações estruturais relevantes. Os servidores responsáveis pela operação deverão receber orientação básica quanto ao uso adequado e às rotinas de conservação do equipamento.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os principais impactos ambientais relacionam-se ao consumo de energia elétrica e ao descarte do equipamento ao final de sua vida útil. Como medidas mitigadoras, serão exigidos equipamentos com sistema de economia de energia, elevada durabilidade mecânica, baixo nível de emissão de ruído, facilidade de manutenção e possibilidade de reciclagem de componentes. Ao término da vida útil, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada do equipamento, preferencialmente mediante logística reversa, reciclagem ou descarte por empresa licenciada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das análises técnica, operacional e econômica realizadas, conclui-se que a aquisição de uma fragmentadora profissional de documentos atende plenamente à necessidade do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo, mostrando-se a solução mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa, segurança da informação e continuidade dos serviços. A contratação é tecnicamente viável, financeiramente adequada, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual e está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 68.185/2023.

Item V – Quadro comparativo de alternativas de contratação

Alternativa	Avaliação Técnica	Avaliação Financeira
Compra	Equipamento permanece como patrimônio da Administração, permitindo uso contínuo durante sua vida útil (superior a 10 anos), sem pagamentos mensais e com menor custo total de propriedade.	Mais vantajosa. O investimento é realizado uma única vez, limitando-se posteriormente às despesas de manutenção eventual após a garantia.
Locação	Permite substituição do equipamento ao término do contrato, porém gera dependência contratual permanente.	Menos vantajosa. Os pagamentos mensais acumulados ao longo da vida útil do equipamento superam significativamente o custo de aquisição.
Serviço terceirizado de destruição documental	Exige transporte ou coleta dos documentos, reduzindo o controle operacional e aumentando riscos relacionados ao sigilo das informações.	Apresenta custo recorrente elevado e baixa conveniência operacional.

Sugestão de solução: Considerando as especificações técnicas e a pesquisa de mercado, recomenda-se a contratação mediante **aquisição de fragmentadora profissional de alta capacidade**, compatível com equipamentos de fabricantes reconhecidos, como modelos equivalentes das linhas **F2 20P4C**, **Kobra 300.2.C4** ou **TRX 528 P**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, observando-se o princípio da equivalência previsto na Lei nº 14.133/2021.

V – Quadro estimativo de valor

A pesquisa mercadológica realizada com base em fornecedores especializados e consultas públicas de preços indica a seguinte estimativa:

Item	Fonte	Data	Valor (R\$)
Fragmentadora profissional	Fornecedor A	Últimos 3 meses	13.900,00
Fragmentadora profissional	Fornecedor B	Últimos 3 meses	14.000,00
Fragmentadora profissional	Fornecedor C	Últimos 3 meses	10.303,00
Valor médio estimado	Memória de cálculo	—	12.734,33

A memória de cálculo corresponde à média aritmética simples dos valores obtidos, servindo como referência para a estimativa preliminar da contratação, podendo os documentos comprobatórios integrar anexo específico do processo administrativo.

RES: atualização de orçamento

1 mensagem

Givalda Nascimento <gi@casadasfragmentadoras.com.br>

26 de junho de 2026 às 10:41

Para: Silvana <dean@usp.br>

Olá Silvana, bom dia !!

Estou encaminhando abaixo e em anexo sugestões de fragmentadoras com o nível de segurança P4, com valores da nossa **linha profissional**, para aquisição conforme a tabela abaixo, bem como as especificações e a comparação entre uma máquina profissional e uma máquina doméstica.

Nossa empresa é especializada em fragmentadoras de papéis, comercializamos diversos modelos com diversas capacidades de corte.

Para dar uma ideia dos tamanhos dos fragmentos produzidos pelas nossas fragmentadoras, temos fragmentadoras em diversos níveis de segurança de acordo com a Norma DIN 66399, que estabelece 7 níveis de segurança para os papéis, sendo P1 o menos seguro e P7 o mais seguro:

- P2 - Corte em tiras longas de 5,8 mm (espaguete):

Fragmenta uma folha de papel A4 em 37 tiras longas.
- P4 - Corte em partículas de 4mm x 40 mm (confete):

Fragmenta uma folha de papel A4 em cerca de 390 partículas.
- P5 - Corte em micro partículas de 2 mm x 15mm:

Fragmenta uma folha de papel A4 em mais de 2.000 fragmentos.

Importante:

Trabalhamos exclusivamente com fragmentadoras da linha profissional e industrial que oferecem maior durabilidade.

Todas as nossas fragmentadoras **KOBRA** são **profissionais**, de origem italiana e possuem as seguintes **vantagens** em relação à maioria das fragmentadoras do mercado:

a) Possuem **funcionamento contínuo de 24 horas** sem paradas por sobrecarga e superaquecimento do motor.

b) Não possui engrenagens de plástico. **Todas as suas engrenagens são metálicas** o que confere maior resistência e durabilidade.

c) Seus **pentes raspadores internos são de aço** e não sofrem desgaste prematuro do plástico que equipam a maioria das fragmentadoras do mercado.

d) Possui **sistema eletrônico de economia de energia**, com maior sustentabilidade.

Segue abaixo uma planilha com especificações dos modelos de fragmentadoras **KOBRA** para venda e seus respectivos valores.

Marca	KOBRA	KOBRA	KOBRA	KOBRA	KOBRA
Modelo	240 C4 NEW	240.1 C4	300.2 C4	310 TS CC4	310 TS HD C4
Funcionamento contínuo 24 horas	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Abertura de inserção (mm):	240	240	310	310	310
Nível de Segurança DIN 66399	P4	P4	P4	P4	P4
Tipo de corte:	Partículas	Partículas	Partículas	Partículas	Partículas
Tamanho do corte em mm:	3,9 x 40	3,9 x 40	3,9 x 40	3,9 x 40	3,9 x 40
Capacidade de folhas 75g/ms2 p.vez	15	20	25	25	45
Volume do cesto	35 litros	80 litros	150 litros	150 litros	150 litros
Potência	500 W	500 W	900 W	920 W	2600 W
Engrenagens metálicas (todas)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Pentes raspadores metálicos	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Sensor de segurança de porta aberta	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Sensor de segurança de cesto cheio	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Reversão automática.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Sistema de economia de energia	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Peso:	18 kg	35 kg	45 kg	54 kg	89 Kg
Valores sem cálculo de frete	R\$ 7.000	R\$ 9.000	R\$ 14.000	R\$ 19.000	R\$ 35.000

sujeito à disponibilidade em estoque

Os valores acima incluem entrega em São Paulo - SP e pagamento a 30 dd.

Seguem abaixo fotos dos modelos 240, 240.1, 300.2, 310 TS , 310 TS HD:



Observação importante: Devido à sua alta potência (2.600 Watts), a fragmentadora profissional KOBRA 310 TS HD C4 só é fornecida em 220V e a mesma possui sistema de lubrificação automática.

VANTAGENS:

- Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Programa de Manutenção Preventiva - Garantia estendida (opcional) de 4 anos adicionais (consulte as condições);
- 10 anos de garantia contra ruptura dos cilindros de corte;
- Assistência técnica própria e rede credenciada nas capitais dos estados.

No caso, avaliando as características dos modelos KOBRA 240, 240.1, 300.2, 310 TS e 310 TS HD, qual modelo estará adequado para atender a sua demanda?

Silvana, fico aguardando para qualquer esclarecimento ou dúvida que você tiver.

Atenciosamente,



Cecília Oliveira
Vendedora

+55 (11) 93491-9813
+55 (11) 4193-3555
cecilia@casadasfragmentadoras.com.br
R. Max de Vasconcelos, 98 - São Paulo - SP
CEP: 05109-240

"Com uma fragmentadora adequada, o seu lixo fica de boca fechada"

De: Silvana <dean@usp.br>

Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2026 09:24

Para: Givalda Nascimento <gi@casadasfragmentadoras.com.br>

Assunto: Re: atualização de orçamento

Bom dia, Cecília.

Você pode escrever com seu endereço. O C.N.P.J. do Museu de Arte Contemporânea da USP é 63 025 530/0111-49. Por favor, coloque no nome do Museu.

Agradeço pelo envio do orçamento, fico no aguardo.

Atenciosamente,

Silvana Karpinski

Especialista em Documentação Museológica

Arquivo Histórico do MAC USP

Serviço de Conservação e Documentação

Divisão de Acervo e Curadoria

Tel: 55 11 26480253

Conforme solicitado segue o orçamento de fragmentadora de papel:

Fragmentadora de Papel Triturare

- **TRX 528 P**
- **28 a 32 Folhas**
- **Corte em Partículas**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Abertura para inserção: 310 mm
- Acionamento: Automático com sensor de presença do papel
- Capacidade: 28 (110V) a 32 (220V) folhas de papel (75 g/m²), 1 CD/DVD ou 1 Cartão
- Dimensões: 58 cm x 92 cm x 45 cm (LxAxP)
- Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, cliques e grampos;
- Funcionamento: Contínuo;
- Nível de ruído: 58 dB;
- Nível de segurança: P4 (DIN 66.399);
- Tipo de corte: Partículas de 4 x 30 mm;
- Potência: 1200W;
- Peso: 70 Kg;
- Reversão: Sim, automática ou manual;
- Rodízios para locomoção;
- Sensor(es) de segurança: Sim: Na lixeira (presença e lixeira cheia com indicador) e contra sobrecarga;
- Velocidade de fragmentação: 5 m/min;
- Voltagem: 127V ou 220V;
- Volume do cesto: 110 L;
- Garantia: 12 meses para máquina e 24 meses para o motor;

Preço unidade*:
R\$ 10.303,00

*Pagamento a prazo via depósito bancário em até 30 dias após o recebimento. Aceita empenho.

Frete: Incluso

Prazo de entrega: dias úteis

Disponibilidade: Produto em estoque.



Atenciosamente,

Emanuel Karpovitz
Departamento Comercial

02.010.196/0001-20

TRITURARE COMÉRCIO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

triturare.com.br

vendas@triturare.com.br

Rua Aníbal Coulart Maia Filho,
479, Bairro Alto - Curitiba - PR

(41) 3357-0120



FRAGMENTADORA DE PAPEL - TODA EM METAL - F1 (110V) /F2 (220V) 20P4C

R\$ (BRL)13.900,00

ou 3x de R\$ 4.633,33 Sem juros

R\$ 13.011,79 à vista via Pix

ESCOLHA VOLTAGEM

110v	220v
------	------

COMPRAR



Digite aqui seu CEP e calcule seu frete

OK



DESCRIÇÃO GERAL

GARANTIA

um dos mais altos níveis de segurança (P4) disponível no mercado, respeitando a norma DIN 66399.

Preserve a segurança das pessoas ao seu redor. Sabemos que o roubo de identidade, fraudes corporativas e espionagem industrial estão aumentando a taxas alarmantes, por isso projetamos a FI-20P4 para você, com ela é possível fragmentar 4,8 metros de papel por minuto, fazendo isso SEM PARAR, pois, seu tempo de trabalho é contínuo, sem precisar de parada para resfriamento.

Colocando até 20 folhas papéis por vez, a FI-20P4 fragmenta tranquilamente seus documentos em partículas de 3x25mm.

E mais, além de papel, ela fragmenta CD/DVD, cartões e grampos.

Sem falar no seu espetacular cesto que coleta até 100 litros, lhe dando conforto, pois não irá precisar limpá-lo a todo momento.

“ Mas se encher o cesto e eu esquecer de limpá-lo? “

Não se preocupe, a FI-20P4 possui um sistema de segurança que parará o funcionamento da fragmentadora ao identificar que seu cesto está cheio ou que sua porta frontal esteja aberta, esvaziando o cesto e fechando a porta ela voltará com seu processo de funcionamento.

“ Coloquei um documento errado, e agora, tem como recuperar? “

A FI-20P4 possui botões de início, parada e reverso, se você for rápido, ainda dá tempo de salvar seu documento (ou o que restou dele).

E além de todas as praticidades e seguranças citados, você sabia que a FI-20P4 pode lhe trazer uma boa economia financeira?

Pois bem, a CONARQ exige que certos documentos devem ser devidamente triturados e o não cumprimento disso pode gerar multas e penalidades para sua empresa. Por tanto há motivos de sobra para optar por uma fragmentadora.

Enfim, está chegando ao final do seu expediente, é o momento para desestressar...tire os minutinhos finais e vá relaxar um pouquinho usando a sua FI-20P4, para terminar adequadamente o trabalho do dia!



Manual De Usuário

CARACTERÍSTICAS

- Capacidade de Fragmentação: **20 folhas (A4 75g/m²)**
- Nível de Segurança: **P4 (Super corte em partículas)**
- Tamanho das partículas: **3x25mm**
- Abertura de inserção para folhas: **310mm**
- Entrada e mecanismo independente para CD/DVD: **Não**
- Tempo de funcionamento: **Contínuo**
- Tempo de repouso: **Não necessita**
- Proteção contra sobrecarga e ou superaquecimento: **Sim**
- Anti Atolamento: **Sim**
- Sensor de parada automática quando houver obstrução: **Sim**
- Velocidade: **4,8 (m/min)**
- Capacidade dos cestos: **100L**
- Sensor para cesto cheio ou ausente: **Sim**
- Voltagem: **220V ou 110V**
- Potência: **800W**
- Nível de Ruído: **<75dB**
- Dimensões do Produto: A x P x L: **96 x 38 x 54 (cm)**
- Dimensões da Embalagem: A x P x L: **100 x 52 x 67 (cm)**





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código EJVH-RCX6-XY5K-12BE no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/EJVH-RCX6-XY5K-12BE>

Silvana Karpinski

Nº USP: 1795715

Data: 26/08/2026 10:16

Michelle de Oliveira Alencar

Nº USP: 4932376

Data: 26/08/2026 12:40

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 1 - baixo

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Prever cláusulas contratuais de penalidade

Risco: Avaria no produto

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

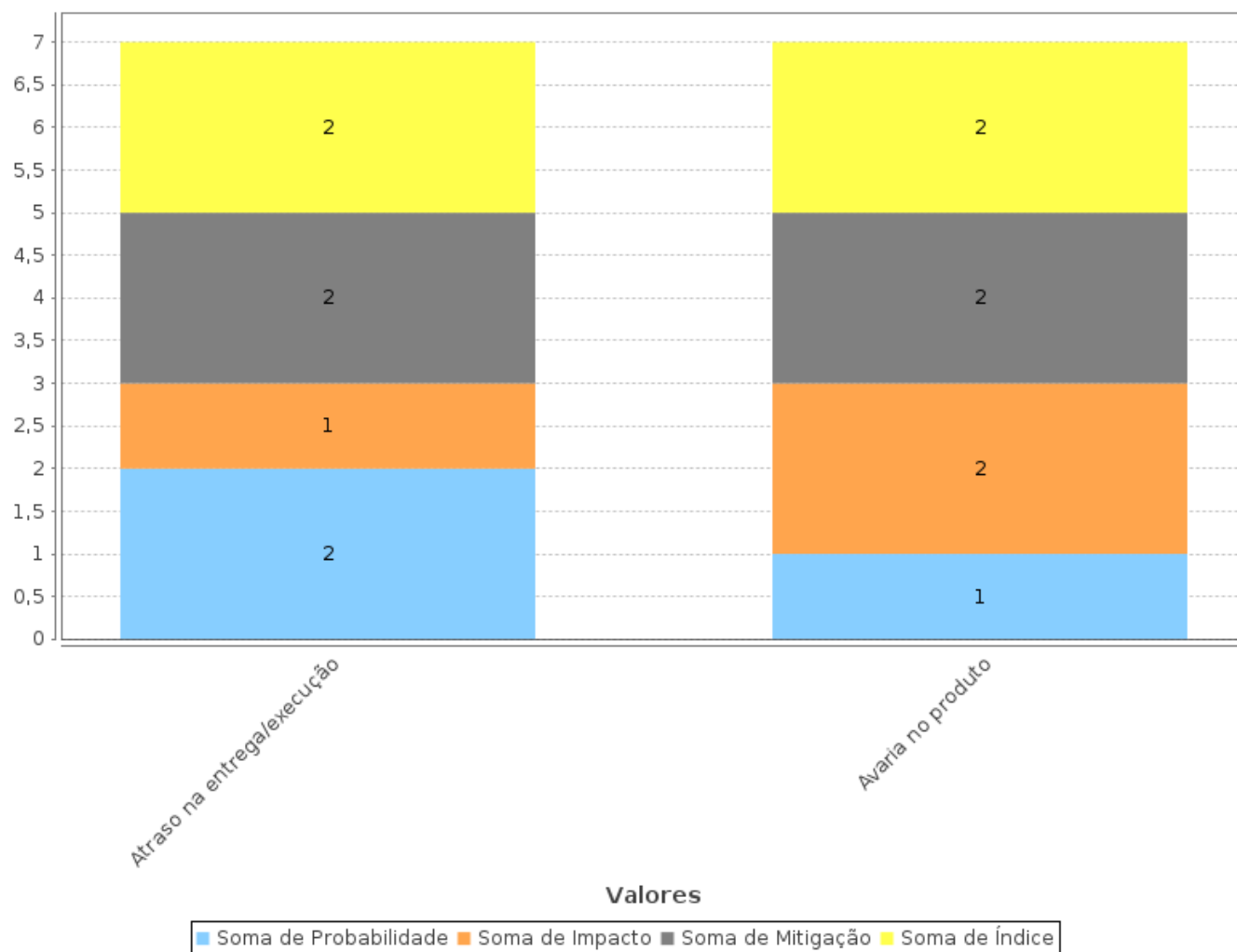
Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Acionamento de garantia

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código IC48-BCGP-N9HG-SLMA no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/IC48-BCGP-N9HG-SLMA>

Silvana Karpinski

Nº USP: 1795715

Data: 17/08/2026 14:27

Michelle de Oliveira Alencar

Nº USP: 4932376

Data: 17/08/2026 14:37



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 233570/2026

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação -

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Processo SEI nº 154.NNNNNNN/AAAA-NN

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A aquisição de uma fragmentadora sem paradas para resfriamento, com todas as engrenagens e pentes raspadores metálicos, que não ultrapassem 70 decibéis, que o nível de segurança seja no mínimo P4, com corte de partículas, tamanho com cerca de 3,5x40 mm, com capacidade de folhas de 75g/m², cerca de até 25 folhas, um volume de cesto cerca de 100 litros, com potência de cerca 800 W e seja 220v, que tenha um sensor de segurança de porta aberta e de cesto cheio, possua reversão automática e sistema de economia de energia, o peso não deverá ultrapassar 70 Kg. Além disso, deverá ter garantia de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação e também garantia contrarruptura de cilindros de corte. Para utilizar no Museu de Arte Contemporânea da USP.

ITEM	IMAGEM DE REFERÊNCIA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		602491	Unidade	1	12.734,33	12.734,33



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.1.1 Aquisição de Maquinas e equipamentos para escritório – Fragmentadora para serviços auxiliares de uso comercial, necessário para realizar a fragmentação de documentos produzidos e acumulados pela Museu de Arte Contemporânea de modo seguro, respeitando-se legislação vigente.
- 1.1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3 O prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5 O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026** conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000029/2026
- II. Data de publicação no PNCP: 18/06/2025
- III. Id do item no PCA: 1003
- IV. Classe/Grupo: Máquinas diversas para escritório
- V. Identificador da Futura Contratação: 164/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade desta Contratação são aqueles eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da **Notificação de Fornecimento**.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Serviço de Conservação e Documentação - Museu de Arte Contemporânea da USP - Av. Pedro Álvares Cabral, 1301, CEP 04094-050, Ibirapuera, São Paulo (SP). Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h, e das 13:30h às 15:30h.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4. O prazo de garantia (90 dias) é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
 - 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
 - a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c.
artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. **SICAF**;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Outras comprovações

8.13. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
- b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- c) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.14. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.14.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.14.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.14.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.14.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.14.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.15. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.15.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

8.15.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 12.734,33, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **XXXXXXX**;
- II. Fonte de Recursos: **XXXXXX**;
- III. Programa de Trabalho: **XXXXXX**;
- IV. Elemento de Despesa: **XXXXX**;
- V. Plano Interno: **XXXXX**;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MAC, na data da assinatura eletrônica

Silvana Karpinski

Serviço de Conservação e Documentação

Divisão de Acervo



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1LU8-RFMB-6C7V-7BVB no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/1LU8-RFMB-6C7V-7BVB>

Silvana Karpinski

Nº USP: 1795715

Data: 26/08/2026 10:16

Michelle de Oliveira Alencar

Nº USP: 4932376

Data: 26/08/2026 12:40